

ORDEM DE SERVIÇO DIRPRE Nº 32/2012

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

Considerando a implantação do Plano de Carreira, Empregos e Salários, pela O.S. DIRPRE Nº 45/2009, de 27 de novembro de 2009;

R E S O L V E:

Art. 1º - Determinar que todos os empregados da CDRJ optantes pelo PCES sejam identificados no âmbito da Companhia apenas pelo emprego que ocupam no referido plano.

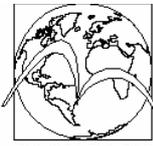
§ 1º - Na identificação dos empregados deverá constar apenas nome, matrícula e emprego ocupado no PCES;

§ 2º - Aos empregados de nível fundamental devem identificar apenas como Auxiliar Técnico Portuário (ATP), aos de nível médio apenas como Técnico de Serviços Portuários (TSP) e aos de nível superior apenas como Especialista Portuário (ESP).

Art. 2º - Apenas os empregados no exercício de cargo de Diretoria Executiva ou de cargos comissionados poderão utilizar-se de sua respectiva área de formação na identificação no âmbito da CDRJ.

Parágrafo único - No caso dos ocupantes de cargos em comissão apenas se a formação for em área afim àquela que ocupa no exercício do cargo.

Art. 3º - Fica vedado ainda aos empregados fazerem constar qualquer alusão a carreira, cargo e emprego, estranhas à CDRJ.



BIA Nº

**DOCAS DO RIO
AUTORIDADE PORTUÁRIA**

Fls.

Ref. O.S. DIRPRE Nº 32 /2012

Parágrafo único - Excepcionalmente, nos casos previstos por legislação ou regulamento específico, fica autorizada a referência ao número de inscrição no respectivo conselho profissional do empregado, e o registro de anotação do responsável técnico, quando for o caso.

Art. 4º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data, revogando a O.S. DIRPRE Nº 30/2010.

Rio de Janeiro, 17 de outubro de 2012.

JORGE LUIZ DE MELLO
Diretor-Presidente
